



PARECER Nº 01 de 28 de Novembro de 2023

O Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas, no uso de suas atribuições regimentais, dá o seguinte Parecer sobre a Minuta da Resolução nº07/2020 da SMED – Secretaria Municipal de Educação em consonância com *e dá outras providências.*

1. MÉRITO:

O CME em reunião ordinária plena realizada no dia 29/08/2023 , em cumprimento ao artigo 1º do Regimento Interno, e Lei Federal nº 14.113/2023”

6.1.4. Atribuições do Conselho do Fundeb: O trabalho do CACS .São poderes dos CACS que podem ser exercidos sempre que conveniente: “ Apresentar ao Poder Legislativo (Congresso Nacional, Câmara Legislativa ou Assembleia Legislativa) e aos órgãos de controle interno e externo sua manifestação formal sobre os registros e demonstrativos de gestão do Fundeb, além de divulgar os documentos em página da internet”;¹

resolveu registrar e homologar este Parecer embasados de dados estatísticos educacionais, estudos e análises detalhadas das legislações vigentes², demandas de profissionais da área da educação, tendo sempre em mente o cumprimento de suas competências, sua responsabilidade social, que os recursos públicos se originam a partir do trabalho de cada cidadão, através dos impostos pagos e, por isso, devem ser revertidos em benefícios à comunidade, evitando desperdícios e irresponsabilidades financeiras.

São objetos deste Parecer, as aquisições de materiais didáticos pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, livros didáticos provenientes da contratação de empresa privada do ramo, a qual ocorreu por meio de processo de inexigibilidade licitatória sob a alegação de

¹ Fonte: Manual de Orientação do FUNDEB – FNDE [Manual Novo Fundeb 2021.pdf](#) - Lei 14.113/20

² Video-conferência realizada no dia 31/03/2023 a fim de levantar e estudar políticas educacionais e legislações pertinentes a esta temática, em conformidade com as fontes compartilhadas pela professora, Monica Correia Baptista e professor Sandro Vinicius Sales dos Santos especialistas e mestres da UFMG).

Santos Vinicius Sales



notória especialidade da empresa e impossibilidade de realização de concurso **e as aquisições de tablets para atender também as atividades destes materiais.**

Impreterível registrar que em nenhum ano referente ao período de aquisições de (2018 a 2023), a SMED deixou de fazer o credenciamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD³, e também não proporcionou aos professores a opção de poderem escolher e/ou alternar o ensino com a utilização dos livros do programa e os livros adquiridos pela Prefeitura.

Ao adquirir gratuitamente os materiais do PNLD a rede municipal possivelmente em algum tempo corroborou que outras escolas (municípios com menos recursos), ficasse sem a possibilidade de adquirir todo o número de livros solicitados, sem ter que buscar remanejamento de livros ou reserva técnica, situação ocorrida que este CME registrou própria rede estadual de Pará de Minas.

Como resultado dos trabalhos realizados em parceria com a Comissão da Câmara Municipal Educação, Cultura e Esporte, foram apuradas e constatadas possíveis irregularidades nas aquisições destes materiais através da Empresa Positivo/Gráfica Posigraf, com passíveis desperdícios de verba pública, motivo pela qual se deu o registro deste Parecer cabendo as instituições competentes apurarem, avaliarem e tomarem medidas cabíveis.

Desde 2018, já havia sido observado que o Município era carente de recursos para acesso à Internet de “qualidade” nas escolas, sendo atendido via programa federal⁴ para atendimento das rotinas previstas nas escolas públicas, o que já comprometeria de antemão a aquisição de Sistema de Ensino que exigisse o acesso à mesma, já naquela época.

³Fonte Conforme consta no Portal do Ministério da Educação, o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes: federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

⁴ O Governo Federal criou o Programa de Inovação Educação Conectada, que foi lançado em novembro de 2017, com Visão E foco em promover grandes avanços na educação brasileira e garantir melhores oportunidades para nossos estudantes por meio de uma educação inovadora e conectada com as novas tecnologias.

Antônio Jorge



Desde o início da contratação dos serviços com a Empresa Positivo, o CME vem registrando preocupação quanto a aquisição destes materiais via recursos mínimos exigidos da Educação (dos 30% e 25% até mesmo via Qse) , uma vez que durante todo o período de aquisição nunca houve o cancelamento da adesão do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático.

Algumas destes questionamentos foram registradas em ofícios protocolizados junto à SMED – Secretaria Municipal de Educação de Pará de Minas, como:

- a) A utilização do material adquirido pelo Sistema Aprende Brasil concomitante aos materiais gratuitos do PNLD em relação aos resultados das avaliações oficiais se mantiveram no mesmo patamar dos percentuais alcançados em relação às metas nos anos que não se usava adquirir materiais em empresas privadas? Esta análise das avaliações, se deve ao uso de ambos materiais PNLD(gratuito) e material adquirido ou o uso apenas do material adquirido não resulta sozinho em avaliações com resultados crescentes?
- b) A utilização de ambos os recursos materiais didáticos não é redundante uma vez que ambos materiais pedagógicos cumprem com a BNCC?
- c) No município de Pará de Minas, não há uma equipe pedagógica competente e eficiente que possa organizar os trabalhos pedagógicos da Rede Municipal de Educação de Pará de Minas de acordo com a BNCC? Porque o sistema de ensino apostilado configurou-se como uma *solução pronta* para a organização curricular e pedagógica da rede municipal de ensino de Pará de Minas.
- d) A aquisição do material didático via inexigibilidade, como iniciativa e opção unilateral do Executivo Municipal como foi registrado nas duas reuniões realizadas na Câmara Municipal em 2023, não configura, em princípio e em tese, patente violação ao princípio constitucional da gestão democrática na qual se deve pautar o sistema de educação pública" que exigiria um "profundo e amplo debate com representantes da comunidade acadêmica, dos estudantes, Conselhos Escolares, dentre outros agentes e gestores do sistema educacional" da rede municipal de ensino? Muitos profissionais utilizaram o material adquirido pela Prefeitura

Antônio



(apostilas Positivo) de modo impositivo, por não ter sido convidadas para participar de um processo , para emitirem opinião acerca da utilidade do mesmo.

e) Na defesa da utilização do material didático pelos representantes da SMED/ gestor municipal pela opção em adquirir o material didático com a Empresa Positivo/Gráfica Posigraf - Sistema Aprende Brasil, foram utilizadas como justificativas para aquisições: “ *tadinhos dos meninos , eles merecem*” ao usarem os mesmos materiais que alunos da rede privada, há também a justificativa que o material didático do Aprende Brasil é de excelência. Sendo assim, não deveriam ter optado pela inexigibilidade , pela aquisição do melhor material didático disponível no mercado?

Esta última pergunta se deu após estudo e análise de uma matéria na mídia sobre uma pesquisa conduzida pelo Escolas Exponenciais, líder em pesquisa e apoio estratégico para instituições de ensino, que contou com respostas de mais de 400 instituições de ensino, 14 mil professores e 130 mil famílias.

Esta pesquisa buscou entender quais são os sistemas de ensino mais bem avaliados do Brasil pelos pais e responsáveis dos estudantes. Realizada entre maio e setembro de 2020, a pesquisa mapeou a percepção dos entrevistados em um contexto de crise sanitária, levando em consideração a capacidade de adaptação e o acesso a recursos digitais para a superação das limitações impostas pela suspensão das aulas presenciais. O melhor desempenho – medido via Net Promoter Score (NPS) – apontou o Geekie One como o mais bem avaliado, com nota 53.

No ranking, o segundo e o terceiro colocados foram COC e Anglo com notas, respectivamente, 35 e 33. Os demais foram Objetivo (28), SAS (28), Bernoulli (28), Poliedro (27), Moderna (25), Ético (24) e FTD (22).⁵

⁵ Fontes: <https://www.segs.com.br/educacao/304568-diagnostico-nacional-da-educacao-aponta-geekie-one-como-o-material-didatico-mais-bem-avaliado-do-brasil> ;
<https://www1.folha.uol.com.br/empreendedorsocial/2021/08/plataforma-de-educacao-geekie-one-e-material-didatico-mais-bem-avaliado-do-pais.shtml> ; <https://www.auditorioibirapuera.com.br/qual-o-melhor-sistema-apostilado-de-ensino/>

2. JUSTIFICATIVA

O CME – Câmara do Fundeb vem registrado em ofícios esta demanda para SMED Secretaria Municipal de Educação, para o Ministério Público e para Câmara Municipal, como por exemplo o ofício CME nº 032 de 03 de outubro de 2018 (no anexo), nele o CME já solicitava da SMED, cópia de um parecer do TCE-MG autorizando os referentes pagamentos no indicador legal dos 40% (hoje 30%) do FUNDEB, até esta data sem resposta da SMED:

solicita o estorno “de todos” os lançamentos equivocados lançados nas Pastas “B” / 40% de 2019, Prestações de Contas do FUNDEB dos empenhos referentes a pagamentos para a empresa Editora Positivo, como :SE 01824/002 06/06/19 PRC 00013/19 R\$278.206,50 , SE 01824/003 06/06/19 R\$274.345,50 por se tratar de uma opção polêmica que poderá ser alvo de possíveis ações, se pagas com recursos do **FUNDEB** uma vez que podem ser vistos como gastos desnecessários, na medida em que o Ministério da Educação (MEC), oferece livros didáticos; Solicitamos que caso haja um parecer do TCE-MG autorizando os referentes pagamentos no indicador legal dos 40% do FUNDEB, por gentileza encaminhar cópia para este Conselho.

Em 2023, alguns vereadores após receberem reclamações sobre esta demanda, através da Comissão de Educação, lazer e Esporte da Câmara Municipal de Pará de Minas, viram a necessidade de firmar parceria com o CME – Conselho Municipal de Educação ao oferecer espaço e logística para realizações de reuniões com as temáticas sobre a legalidade, a qualidade e necessidade dos materiais/livros didáticos fornecidos pela Empresa Positivo/Posigraf - Sistema Aprende Brasil, usados até hoje nas escolas da Rede Municipal, aos integrantes da Comissão Especial formada por representantes da comunidade escolar, ação que deveria ter ocorrido por iniciativa do executivo municipal quando na primeira proposta de aquisição do material pedagógico. .

A Comissão de Educação, lazer e Esporte da Câmara Municipal de Pará de Minas além de protagonizar a organização dos trabalhos das reuniões , propôs também a elaboração de documento com registro de todas as pontuações e sugestões observadas, uma vez que





desde o início da aquisição dos materiais, não houve esta iniciativa democrática oferecida pelo gestor municipal, como poderemos constatar no decorrer deste Parecer.

3. HISTÓRICO :

Em 2018, o Município de Pará de Minas - MG deu início a contratação com a Empresa Positivo Ltda, e em 2022 houve alteração de CNPJ com aquisições com a empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda ‘Aprende Brasil’, composto por Livros Didáticos Integrados, Ambiente Digital com conteúdo educacional, acompanhamento e assessoramento pedagógico e Sistema de Gestão de Informações da Editora Positivo.

Os materiais didáticos integrados Aprende Brasil, segundo ofício SMED nº066⁶/2023/SMED/PMPM em resposta ao ofício CME nº 036/2023⁷, tem sido disponibilizados bimestralmente e trazem os conteúdos organizados em sequência de ensino de acordo com a proposta da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Ainda segundo informações neste ofício, a forma com que a proposta de ensino é organizada, é ancorada no material didático Aprende Brasil, persegue metas de qualidade na educação visto que, além de entregar aos alunos um material didático atualizado, consumível, que valoriza o protagonismo do aluno e promove práticas alinhadas com a geração atual, permite ao professor em sua área de atuação, com experiência e recém-formados, que obtenham orientações para o desenvolvimento das práticas pedagógicas propostas e que elevem o nível de aprendizagem do aluno de acordo com as habilidades da BNCC além de contribuir para a formação contínua do professor, dando a ele oportunidade de desenvolver com liberdade a sua prática e de repensar sobre as mesmas a partir das sugestões que o livro do professor oferece(...)

6 Anexo cópia do Ofício SMED nº 066/2023/SMED/PMPM

7 Anexo cópia do Ofício CME nº 036/2023/PMPM – Algumas perguntas foram elaboradas pelo CME no ofício 036/2023 que foram respondidas no ofício 066/23 SMDE/PMPM

Antônio Zaque



Contudo, há de se registrar que a rede municipal sempre foi atendida gratuitamente pelo Programa do Livro Didático – PNLD do Fundo Nacional da Educação – FNDE do Ministério da Educação.

4. DESENVOLVIMENTO:

Este Parecer é fruto de averiguações, estudos, pesquisas, levantamentos de dados educacionais, verificação e aferição das informações apresentadas, palestra com profissionais da UFMG, diligências juntos aos Gestores dos Programas Educacionais da localidade, visitas às escolas da municipalidade beneficiada pelos livros do PNLD e do Sistema Aprende Brasil da Editora Positivo, reuniões no Plenarinho da Câmara Municipal como as registradas abaixo:

No dia **05/04/2023**⁸, a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Pará de Minas realizou, a primeira reunião entre representantes de entidades e órgãos ligados à área da educação(com comissão especial formada pela SMED com representantes de toda a), a fim de iniciar uma discussão sobre a qualidade e necessidade dos livros do Sistema Aprende Brasil, usados nas escolas da Rede Municipal. Desta reunião foi lavrada uma ata,(no anexo), na qual foi elaborado um memorando nº 881/2023/SMGP/PMPM - ofício nº 06 de 11 de maio de 2023, com questionamentos, na qual foi respondido pela SMED através do memorando nº 146/2023 SMED/PMPM no dia 22 de maio de 2023.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Pará de Minas , “desde⁹ o início desta legislatura, tem recebido demandas com relação ao livro didático do Aprende Brasil, elas vêm de pais, de professores e do sindicato. Este assunto, inclusive já foi tema de discussões em reuniões do Conselho Municipal de Educação e até de questionamento pelo Observatório Social do Brasil.

Esta Comissão concluiu que seria interessante criar um espaço onde todos os segmentos da comunidade escolar estivessem representados, para falar sobre os pontos

8 Fonte: https://www.parademinas.mg.leg.br/?op=noticias&op2=noticias_visualizar&op3=1178

9 Fonte: https://www.parademinas.mg.leg.br/?op=noticias&op2=noticias_visualizar&op3=1178



positivos e sobre os negativos, o que pode ser trabalhado e o que pode ser melhorado. Presentes estiveram representantes e diretores de escolas, especialistas em educação, pais de alunos, professores, representantes do Conselho Municipal de Educação, do sindicato dos servidores públicos, da Secretaria Municipal de Educação e vereadores.(...) *É uma grande oportunidade que temos de contar com a contribuição de todos esses segmentos”, disse a vereadora Irene Melo Franco, presidente da Comissão de Educação”.*

Na primeira reunião realizada no dia 05/04/2023 no Plenarinho da Câmara, foi registrada em ata que a decisão de contratar o sistema apostilado partiu exclusivamente da Senhora Secretária Municipal de Educação e do Senhor Prefeito e que somente após a aprovação e a autorização dessa contratação pelo prefeito municipal, os diretores, coordenadores pedagógicos e professores foram comunicados de tal decisão. Não houve uma consulta a uma equipe técnico-pedagógica para realizar estudo demonstrando a necessidade do sistema de ensino, consoante.

É importante destacarmos que, embora a figura do Sr. Prefeito seja representativa do poder municipal e esteja em constante pressão por decisões, o prefeito pode tomá-las ou não, além de ter a possibilidade de consultar a opinião dos diretamente interessados. Como pudemos registrar, não houve uma discussão prévia com os professores, coordenadores pedagógicos e os diretores sem mencionar que os pais dos alunos também deveriam ter sido consultados, como prevê o Art. 3º da LDB “ *o ensino será ministrado com base em diversos princípios entre eles a gestão democrática do ensino público, que devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo”.*

No dia **05/09/2023**, foi realizada a segunda reunião convocada e organizada pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Pará de Minas, estiveram presentes representantes de entidades e órgãos ligados à área da educação(com comissão especial formada pela SMED com representantes de toda a comunidade escolar), a fim de dar continuidade aos trabalhos sugeridos pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal com o objetivo dar publicidade e iniciar um diálogo sobre as respostas no



memorando nº 146/2023 SMED/PMPM respondido no dia 22 de maio de 2023, sobre a necessidade, viabilidade da aquisição e uso de tablets em 2023(pós pandemia), e a questão financeira da aquisição de ambos, material didático de empresa privada e aquisições de tablets que visam atender também aos códigos QR CODE dos livros fornecidos pela Empresa Aprende Brasil.

Desta reunião, resultaram no *requerimento nº 1499/2023* da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Pará de Minas, (25/09/2023) para a SMED – Secretaria Municipal de Educação solicitando informações, estas oriundas dos questionamentos feitos por profissionais da educação em reunião da comissão de avaliação do livro didático do Sistema Positivo de Ensino “Aprender Brasil” realizada em 05/09/2023, na casa legislativa em parceria com o CME.

Neste requerimento, foi solicitado o envio de cópia da documentação relativa às fases internas e externas de procedimento de inexigibilidade para aquisição do material pedagógico Aprende Brasil do Sistema de Ensino Positivo; Realização de um estudo comparativo de desenvolvimento escolar dos alunos desde a implantação do referido material até os dias de hoje; Envio dos resultados das avaliações internas anuais do *Habile* (Sistema Positivo de Ensino); e envio de informações sobre a velocidade, a qualidade e o provedor de internet fornecida às escolas públicas municipais, visto que alguns profissionais da educação se queixaram de ela não tem comportado a utilização dos tablets adquiridos pela SMED – Secretaria Municipal de Educação.

É muito importante deixar o registro histórico, para o conhecimento de gestões municipais futuras saber que as reuniões realizadas na Câmara Municipal tiveram como pauta os seguintes itens: Primeira reunião – Proposta pedagógica do uso dos livros, audição dos representantes da Comunidade escolar/ Comissão Especial formada e questionamentos registrados através de memorandos; a Segunda reunião foram tratados questionamentos , Custos apurados versus resultados de IDEB e aquisições de Tablets para utilização no ano de 2023(pós pandemia).

Antonio Gonzaga



Relevante também registrar que o CME – Conselho Municipal de Educação vem registrando e expedindo ofícios desde o início destas aquisições através de observações abaixo, entre outras que serão amplamente expostas no decorrer deste parecer:

- ✓ que a utilização dos sistemas apostilados não passam por nenhum tipo de avaliação oficial por se tratar de um material preparado por empresa privada, como ocorre com os livros didáticos adquiridos pelo PNLD,
- ✓ há registros de diferentes estudos identificando sérios problemas conceituais e gráficos em apostilas de sistema de ensino, alguns observados por este CME, além da utilização de abordagens pedagógicas descontextualizadas e excessivamente esquemáticas, sendo que em algumas atividades há registros de falta de uso de linguagem simples, clara e objetiva para a compreensão dos alunos e descontextualização regional.

4.1 Aspecto Financeiro

O aspecto financeiro não foi e nem deve ser desconsiderado, isso porque a adesão desta gestão municipal aos livros didáticos do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático cujos custos de aquisição e distribuição são integralmente arcados pelo Governo Federal, associado a aquisição do material apostilado adotado via Empresa Positivo Ltda, este último integralmente financiado pelo município de Pará de Minas via Fundeb/MDE/FNDE – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e QSE conforme pode-se confirmar na tabela abaixo, com dados oferecidos pela SMED através de ofícios.

A aquisição do material da Empresa Positivo, deveria ter além de outros aspectos, a comprovação e ligação a qualidade dos livros, porque senão, se não for constatada esta qualidade superior aos demais do mercado, a adoção da coleção torna-se injustificada.

Antônio José

Dados sobre o material didático da Aprende Brasil – Grupo/Sistema Positivo na Rede Municipal (Período da Primeira aquisição/do início até a última compra em 2023						
ANOS de aquisições e uso do material didático da Aprende Brasil – Grupo Positivo na Rede Municipal	Valor total da despesa R\$	Número de alunos contemplados por nível de ensino 4 e 5 anos	Número de alunos contemplados por nível de ensino Anos Iniciais	Número de alunos contemplados por nível de ensino Anos Finais	Fonte do Recurso utilizado para a aquisição de material didático do Aprende Brasil/ Grupo Positivo	Quantidade de de tablets distribuídos
2018	2.014.215,00 R\$1.786.740,00	2.103	2.739	-*-	Fundeb e Qse	-*-
2019	2.925.925,70 R\$2.376.380,00	2.094	2.550	-*-	Fundeb e Qse	-*-
2020	2.453.960,00 R\$2.543.960,00	2.087	2.548	-*-	Fundeb e Qse	-*-
2021	2.006.555,40 R\$2.534.872,00 R\$3.411.598,40	2.067	2.634	-*-	Fundeb / Qse/Rec.Pref.	-*-
2022 (ofício/SMED-050/23)	2.551.704,44 R\$3.582.192,40	2.148	2.732	1.484	Fundeb 30	5.000 ¹⁰ R\$5.014.680,00
2023 1º e 2º bimestre	1.657.311,69	2.297	2.822	1.343	Fundeb / Rec.Pref.	
	13.609.672,23 R\$ 16.235.741.80					

Fonte: Ofício nº076/2023/SMED/PMPM e em destaque valores coletados nas cópias dos Contratos com a Empresa(ofício SMED 124/2023)

Nota: A SMED esclareceu em seu ofício nº076/2023/SMED/PMPM em resposta ao ofício CME nº 038/2023, “*que o valor referente ao ano de 2019, está acima da média corresponde ao ano de 2018, restos a pagar de livros solicitados no ano anterior, devido a retenção de impostos do Governo Estadual e Federal. Esclarece ainda que referente aos anos 2021/2022 o quantitativo de alunos não corresponde ao percentual de livros adquiridos(valores em despesa), considerando os livros em estoque, devido a pandemia e não utilizados em 2021(3º e 4º bimestres)*”.

¹⁰ <https://www.jdiario.com.br/secretaria-de-educacao-de-para-de-minas-esclarece-demora-na-utilizacao-dos-5-000-tablets-da-rede-municipal/>

4.2 Aspecto das Avaliações Oficiais Externas

Outro aspecto a analisado pelo Conselho, passou pela realização de avaliações externas (umas das maneiras de se aferir a qualidade da Educação), que analisam a aprendizagem escolar a partir de exames padronizados e dos dados da gestão escolar, tais como índices de aprovação, retenção e evasão escolar.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP) do Ministério da Educação implantou em 2007 o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que mede a qualidade da educação básica do país. Esse índice combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb), obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4^a e 8^a séries do ensino fundamental e 3^a série do ensino médio), com informações sobre o rendimento escolar (índices de retenção e evasão)

Os dados do IDEB no quadro abaixo demonstram que ter um sistema privado de ensino atuando na rede municipal escolar não é sinônimo de garantia de qualidade da Educação, visto que ao analisar os resultados dos anos iniciais (ver quadro abaixo) anteriores ao ano de 2019(após aquisição dos materiais didáticos) versus metas projetadas aos respectivos anos, as metas vinham sendo alcançadas de maneira progressiva, já no ano de 2019 com apenas um ponto acima da meta projetada e já em 2021 o IDEB observado já se encontrava em vermelho,5.9 em relação a meta projetada para 2021 de 6.7.

A análise dos resultados do IDEB tanto nos iniciais quanto na análise dos anos finais (ver quadro abaixo) com o devido registro que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, o que poderia ser argumento , uma justificativa para as metas projetadas não terem sido alcançadas. Para uma análise mais profunda dos dados educacionais, este Conselho realizou pesquisa mais apurada sobre a **Evolução do Ideb X despesas em educação** por aluno referente ao período de 2015 a 2021, que constam no anexo II deste documento.

Uma das argumentações utilizadas pelos gestores municipais é que sem a utilização destes materiais didáticos adquiridos via empresa privada durante a pandemia estes números poderiam ter sido piores.



Todavia, ao observar e analisar resultados do IDEB de cidades vizinhas que utilizaram apenas os materiais didáticos gratuitos via PNLD (Programa Nacional do livro Didático) gratuito no período da avaliação oficial na pandemia Covid 19, percebeu-se que houve cumprimentos e não cumprimentos de metas, com melhores resultados que a rede municipal de Educação de Pará de Minas. Pode-se então fazer a leitura que o município não conta com equipe profissional que possa apresentar uma proposta pedagógica consistente para atender a modalidade educativa da Rede Municipal de Educação?

Quadro de evolução dos Resultados do SAEB/IDEB de 2017,2019 e 2021 da Rede Pública de Pará de Minas - MG				
Ano	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Municipal	Rede Estadual
2015	6.3(meta 6)	6.7(meta 6.4)	4.9(meta 4.7)	5.0(meta 4.7)
2017	6.5 (meta 6.2)	7.1(meta 6.7)	4.9(meta 4.9)	4.8(meta 5.0)
2019	6.6(meta 6.5)	7.1(meta 6.9)	4.9(meta 5.2)	5.0(meta 5.2)
2021 (pandemia)	5.9(meta 6.7)	6.4(meta 7.1)	5.0 (meta 5.4)	5.3 (meta 5.5)

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3147105-para-de-minas/ideb>

Notas: 1. Observa-se que as metas previstas para alcance da Rede Estadual são maiores que as metas da Rede Municipal.

Registra-se que as metas observadas da Rede Estadual (Anos Iniciais e Finais), foram conquistadas apenas com a utilização de materiais gratuitos (PNLD). Apesar disso, os resultados alcançados nas metas não são discrepantes em relação as metas alcançadas da Rede Municipal que utilizou PNLD e materiais adquiridos da Empresa Positivo/Posigraf - Aprende Brasil.

2. Observa-se que a Rede Municipal Anos Iniciais, já vinha em uma evolução crescente, mesmo antes da aquisição de materiais pedagógicos da Aprende Brasil em 2018, com resultado negativo justificado pela pandemia.

3. Observa-se que a Rede Municipal, nos Anos Finais as metas conquistadas estavam estabilizadas sem crescimento, a única meta a crescer 1.0(um ponto) foi em 2021 na



pandemia, porém em contrapartida se observarmos as metas da rede Estadual que apenas tem a utilização de material didático oficial o PNLD (Programa Nacional do Livro Didático), as metas tiveram evolução entre 2019 e 2021 além das metas projetadas serem maiores que as metas projetadas para a rede municipal

4. A SMED em resposta ao ofício CME nº 109/20023 registrou em seu ofício SMED nº 127/2023 dados das avaliações para fazer referências/comparações apenas a partir do início utilização dos materiais adquiridos. Não realizou um paralelo importantíssimo que é a análise dos resultados anteriores as datas das aquisições do material pedagógico, ou seja, como era o resultado da Rede Municipal antes da aquisição do material didático via empresa privada.

4.3 Aspecto das adesões da Rede Municipal aos Programas Federais para Alfabetização

Não bastasse a adesão ao PNLD – Programa Nacional do Livro Didático com uso concomitante ao material adquirido do Aprende Brasil, há de registrar também as adesões realizadas pela Rede Municipal a Programas Federais gratuitos que com certeza contribuirão nos resultados de aprendizagem de nossos alunos, como:

a) O Programa Mais Alfabetização: instituído pelo Ministério da Educação (MEC) pela Portaria N° 142/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar técnica e financeiramente as unidades escolares no processo de alfabetização de estudantes regularmente matriculados nos dois primeiros anos do ensino fundamental.

O apoio técnico foi realizado por meio da seleção de um assistente de alfabetização, a cargo das secretarias de educação, por um período de cinco ou dez horas semanais, para cada turma de 1º e 2º anos. Coube ao assistente auxiliar o trabalho do professor alfabetizador, conforme seu planejamento, para fins de aquisição de competências de leitura, escrita e matemática por parte dos estudantes.

Os profissionais contaram, ainda, com avaliações diagnósticas e formativas, disponibilizadas no sistema de monitoramento, a serem aplicadas aos estudantes em períodos específicos, com o objetivo de monitorar o desenvolvimento da aprendizagem nos dois primeiros anos do ensino fundamental. Já o apoio financeiro às escolas se deu por meio da cobertura de despesas de custeio via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Antônio Gonçalves



b) O Programa Mais Alfabetização: O Ministério da Educação - MEC lançou, através da Portaria nº 4 de 04 de janeiro de 2018, o que visou fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e Matemática dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Este observou as determinações da LDBEN 9394/1996, bem como a BNCC, Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017, no que se refere ao desafio de fazer com que a ação pedagógica tivesse como foco a alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Este Programa foi implementado mediante apoio técnico e financeiro do MEC. O apoio técnico deu-se por meio de processos formativos, auxílio do Assistente de Alfabetização às atividades planejadas em conjunto com o Professor Alfabetizador. O apoio financeiro às Unidades Escolares deu-se por meio da cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.

c) Tempo de Aprender (2020/2021/2022): Programa de alfabetização abrangente, cujo propósito foi melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país

Para isso, o programa realizou ações que atuaram no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

d) Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (2023):

O objetivo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, é subsidiar ações concretas dos estados, municípios e Distrito Federal, em regime de colaboração, para a promoção da alfabetização de todas as crianças do país.

Antônio Zago

Segundo FNDE, o Governo Federal fará um aporte de R\$ 1 bilhão, em 2023, e de mais R\$ 2 bilhões até 2026 para a implementação de políticas, programas e ações para a alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental; bem como promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes do 3º ao 5º ano.

De acordo com o Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, a adesão ao Compromisso será voluntária e se dará mediante assinatura do respectivo termo pelo chefe do poder Executivo estadual, distrital e municipal ou por seu representante. A adesão implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

4.4 Sobre a adoção de material didático apostilado para a Educação Infantil

Outro aspecto estudado e observado com muita preocupação e precaução, inclusive registrado através de ofício CME nº 010/2020 de 17 de Agosto de 2020 expedido para a SMED (no anexo II), foi a opção sobre a aquisição deste material pela Prefeitura /SMED na Empresa Positivo – Aprende Brasil de livros para a Educação Infantil¹¹. Visto que percebemos que muitos educadores se posicionaram contra a prática nesta etapa da vida escola, pois afirmaram que as aulas e atividades pedagógicas ficaram padronizadas, em uma fase onde as crianças precisam de estímulos diversos associados a brincadeiras, para conhecerem e experimentarem o mundo em sua volta. Que o uso de apostilas proporcionaram as aulas e as atividades limitadas e restringidas a criatividade e a experimentação das crianças, além de que este material não teve a participação do professor da turma em sua elaboração, os conteúdos muitas vezes, em desacordo com os recursos pedagógicos disponíveis na escola.

¹¹ Fonte: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/233981/TCC_Ana_Luiza_final.pdf?sequence=1&isAllowed=1 Apostilas na Educação Infantil, debates necessários – Luíza Shmidt - UFSC

Antesgizaga



Todavia, registrou-se também algumas vantagens na adoção dos materiais apostilados, como coerência e coesão na escrita das propostas, produção gráfica e visual de grande qualidade, variedade de gêneros discursivos, alguns jogos, farta informação, agilização de procedimentos docentes, dentre outras.

Sendo assim, este Conselho, à luz de duas tradições filosóficas voltadas para a linguagem (semiótica norte-americana e o dialogismo russo), faz registrar que os traços desabonadores se impõem severamente sobre o que porventura possa significar vantagens: exercícios que acentuam a dependência da criança com relação ao adulto, performatividade com o excesso e repetição de tarefas, escassez de produção escrita livre, ausência de investigação empírica, pouca valorização da oralidade em todos os seus registros e gêneros, confinamento das crianças em sala; contíguo a todos estes, destacando um flagelo maior: a degeneração simbólica e o conseqüente esvaziamento da experiência (vida/aprendizagem), ocasionados pela ancoragem do material em hipo-ícones (embora de grande beleza, são apenas possibilidades representativas), bem como a ausência de signos indiciais (garantidores de existência, conforme a perspectiva peirceana), segundo demonstramos. Com relação ao enunciado bakhtiniano, elo da cadeia comunicativa, vimos também grande distanciamento no projeto didático discursivo, sobretudo pela difícil enunciação infantil e o destaque a palavras isoladas a serem memorizadas graficamente.¹²

É neste sentido, que este Conselho propõe às futuras gestões municipais que se amplie e aprofunde o debate sobre a adoção dos sistemas apostilados de ensino na rede municipal de Educação, principalmente nos contextos da Educação Infantil / pré-escola, com o intuito de redimensionarmos tal política pedagógica, de modo a cessarem os evidentes prejuízos para a infância. O que está em jogo não vem a ser uma fase da vida, visão superada, mas uma categoria social que tem direitos garantidos pelas leis e que são aviltados rotineiramente.

12 Fonte de pesquisa: <https://www.redalyc.org/journal/1171/117158942032/html/> A adoção de apostilas na Educação Infantil: reflexões sobre uma unidade didática Marlon Dantas Trevisan Universidade Federal do Mato Grosso – Campus de Rondonópolis : Gilvane Reinke; Simone de Cássia Soares da Silva;

4.5 Estudo sobre a adoção de material didático apostilado por outros municípios

Aprofundando ainda mais a pesquisa sobre esta temática (aquisição e utilização de material apostilado na rede Municipal), o CME buscou exemplos de outros Estados/municípios que optaram por esta utilização e verificou que em 2007 devido ao caos da municipalização das escolas estaduais, a maioria dos municípios paulistas contratavam os sistemas apostilados sem processo licitatório, com base no critério de notória especialização.

Todavia, a partir daquele ano, o TCE – Tribunal de Contas daquele estado passou a exigir a realização de licitação, precedida de consulta ao órgão gestor da educação nos municípios, para a escolha do sistema a ser utilizado.

Como já registrado, em estudos sobre estas situações paulistas, ficou registrado a situação do professor, quanto a sua autonomia na elaboração de seu programa de trabalho e de sua organização curricular tolhida, além de direcionamento do funcionamento da própria rede escolar, ou seja, na opção de adoção pela contratação do sistema privado de ensino e o uso das apostilas sistema apostilado para a Rede municipal. Foi observado que esta interferência na autonomia dos professores, que não foram consultados sobre o material que utilizam em salas de aulas, e passaram a ficar presos a um rígido roteiro, transformaram-se em meros aplicadores do material didático. Isso sobrepõe à vantagem no auxílio na organização do trabalho do professor na sala de aula ao proporcionar uma possível uniformidade no tratamento dos conteúdos?

Estes fatos, aliados ao argumento de estender a suposta qualidade de escolas privadas para a rede pública de Pará de Minas, foi um dos motivos que constatamos e registramos na primeira ata da reunião na Câmara Municipal, que influenciaram os gestores (Sr. Prefeito e Secretária Municipal de Educação) a optar pela aquisição e uso do sistema apostilado do Grupo Positivo – Aprende Brasil, uma vez que já conheciam o material da Aprende Brasil através do Colégio Técnico São Francisco de Assis(Proprietário e funcionária).

Vale ressaltar, que este Conselho também apurou através de informações de pais de aluno e professores, que o material distribuído para as escolas da rede municipal , embora com o selo da empresa que o produziu, nem sempre foi idêntico ao que é adotado em escolas

Antônio Gonçalves



franqueadas da rede particular, inclusive registra um material incompleto recebido, o livro com explicação dos conteúdos, que são disponíveis em redes particulares.

Ou seja, o sistema de ensino apostilado configurou-se como uma *solução pronta* para a organização curricular e pedagógica da rede municipal de ensino de Pará de Minas.

O sistema público educacional do Brasil¹³, tradicionalmente, fez opção pelos manuais, os livros didáticos e apostilas artesanais; mas, o “apostilamento” do ensino faz parte da logística e da estratégia da indústria e do comércio interessados em ampliar seus negócios usando as brechas da legislação para cooptar a rede pública de ensino. Portanto, a crítica não deve ser dirigida ao uso eventual de apostilas artesanalmente elaboradas pelo professor ou por sua escola, mas sim, à pressão da ideologia do mercado que faz da apostila um método único de saber e de poder; de ensinar tudo a todos como se estivéssemos no séc. 17, mas envoltos numa aura de ensino moderno ou pós-moderno. Isto é mais do que ter intenção de enganar, é quase uma barbárie. (LIMA, 2006, s/n – grifos do autor).

Mediante a todos os aspectos mencionados, fica a pergunta: estas verbas utilizadas nas aquisições destes materiais, poderiam ser empregadas em outras alternativas de expansão da oferta educacional ou de melhoria da qualidade do ensino, e o custeio do material para ser adquirido e ofertado tais como: oferta de creches e pré-escolas e educação de jovens e adultos; adoção da jornada integral do ensino fundamental; incrementos na remuneração dos profissionais da educação etc, assim como as estratégias utilizadas em municípios como Sobral e Brejo Santo, referências hoje para o Brasil, porque ambos materiais didáticos possuem o mesmo conteúdo ofertado seguindo as normas da BNCC, o que muda é a maneira ofertada ao aluno de acordo com sua realidade?

4.6 Aquisições de Tabletes

13 Fonte: Ensino apostilado na escola pública: tendência crescente nos municípios da região de São José do Rio Preto-SP – Autor Nicoleti, João Ernesto - <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/90261>

Santana

Além da polêmica levantada e estudada sobre a utilização do material didático apostilado adquirido de empresa privada¹⁴ com custos¹⁵, também para utilização na Educação Infantil, este conselho registrou preocupação através de seu ofício CME/ PM nº 002/2023 de 06 de Janeiro de 2023(no anexo), referente a aquisição de 5.000 (cinco mil) Tabletes¹⁶, solicitando informações sobre a real necessidade e se prioritário, compatibilidade do investimento em relação aos atuais equipamentos de informática disponíveis para os professores e para a administração das Unidades Escolares, custo X benefício, qual metodologia de segurança para este patrimônio nas escolas, e principalmente se houve capacitação docente para uso das novas tecnologias.

A escola quando implanta a utilização da informática, dentro da sua proposta pedagógica, precisa em primeira instância, preparar os seus profissionais, dando espaldar para a garantia de um ensino de qualidade. Para Tajra(2007.p.112)“Um os fatores primordiais para a obtenção do sucesso na utilização a informática na educação é a capacitação do professor perante essa nova realidade educacional”.

Isso porque tem acompanhado nas mídias que é preciso ter cautela com o uso de tecnologia nas escolas. Problemas como computadores distribuídos sem trabalho pedagógico prévio, conhecimento básico perdido e divulgação de informações pessoais dos alunos podem trazer efeitos “nefastos”, de acordo com a entidade, e, por isso, a utilização deve ser regulamentada, segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco)¹⁷.

Aliado a esta informação, temos registrado resultados de outros Países como a Suécia¹⁸ estamos em risco de criar uma geração de analfabetos funcionais”, advertiu a ministra da Educação, *Lotta Edholm*, após ver a nota do país despencar no Estudo Internacional de Progresso em Leitura (PIRLS), exame internacional que avalia o desempenho em leitura

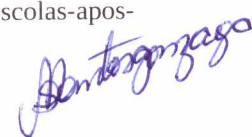
14 Fonte: <http://osbparademinas.org.br/tablets-secretaria-de-educacao-justifica-pretensao-mas-suspende-pregao/> e <https://www.jdiario.com.br/secretaria-de-educacao-de-para-de-minas-esclarece-demora-na-utilizacao-dos-5-000-tablets-da-rede-municipal/>

15 Fonte: Fonte: <https://grnews.com.br/12092021/para-de-minas/para-de-minas-investira-mais-de-r-8-milhoes-na-compra-de-5-mil-tablets-para-alunos-da-rede-municipal>

16 Fonte: <https://www.radiosantacruzfm.com.br/parademinas/noticia/74477/0/rede-municipal-recebe-5.000-tablets-para-melhorias-na-qualidade-do-ensino>

17 Fonte: <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/educacao-basica/2023/07/5111948-unesco-aponta-problemas-no-uso-de-tecnologia-em-escolas-falsa-boa-ideia.html>

18 Fonte: <https://appsindicato.org.br/de-volta-aos-livros-suecia-recua-na-digitalizacao-de-escolas-apos-resultado-desastroso/>





dos(as) estudantes. Segundo matéria publicada no jornal francês, Le Monde, a gestora concluiu que o mau desempenho é consequência da forma acrítica como o país introduziu recursos digitais nas escolas.

Nos últimos 15 anos, a Suécia substituiu os livros didáticos por computadores, tablets, aplicativos e plataformas tecnológicas e as consequências negativas desse experimento foram observadas em toda a comunidade escolar. Alunos(as) perderam o hábito da leitura, professores(as) ficaram sem acesso a livros e as mães, pais e responsáveis não conseguem ajudar seus(as) filhos(as).

4.7 Educação Inclusiva

O material adquirido na Empresa Positivo/Gráfica Posigraf, atende apenas aos estudantes cegos.

O material disponibilizado por esta empresa, não oferece adaptação na prática pedagógica, de forma a contemplar “*alunos com outros tipos de deficiências*” por exemplo estudantes surdos, com *softwares* educativos específicos e sistema de comunicação adaptado às possibilidades do aluno.

4.8 Disciplina de Inglês

Das matérias abrangidas pelo referido Sistema, foi verificado que a disciplina de Inglês é oferecida nos materiais pedagógicos dos alunos do primeiro ao quinto anos. Nos anos iniciais da Rede pública, esta disciplina não é oferecida. Ou seja, na aquisição deste material, esta disciplina veio computado no pacote de matérias da Empresa Positivo/Posigraf - Aprende Brasil. Não será um gasto desnecessário uma vez que se o material fosse elaborado para a rede pública, poderia ter preço diferenciado por não contemplar esta disciplina?

Antônio Carlos

4. 9 contratos de inexigibilidade

Especificamente no tocante aos contratos/licitações , este Conselho Municipal de Educação, buscou pesquisar e estudar sobre o modelo utilizado pelo Executivo Municipal para aquisição destes materiais e serviços. Destacaram as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado: - Aquisição de materiais didáticos por meio de inexigibilidade de licitação sem a devida demonstração da inviabilidade de competição, pesquisa de preços, ausência de produtos similares no mercado que possam satisfazer as necessidades da municipalidade e motivação devidamente justificada pelo gestor público;

Vale salientar que nas cópias dos contratos de inexigibilidade enviados pela SMED - Secretaria Municipal de Educação através do ofício CME nº 101 26/09/2023 e 106 10/10/2023, **não há** nos anexos dos contratos de inexigibilidade cópias de pareceres técnicos que respaldaram a inexigibilidade(com demonstrativos capazes de mostrar a ausência de alternativas para a contratação), bem como os parâmetros objetivos que tornaram a editora contratada a única em condições de atender ao interesse público. Não há, em regra, menção a quais estudos, procedimentos técnicos ou mesmo consultas a professores que justificaram a escolha.

De acordo com o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo deve ter a respectiva comprovação de exclusividade realizada por meio de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Observou-se, ainda, que o objeto do contrato analisado não corresponde aos serviços técnicos profissionais especializados elencados no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 (estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, pareceres, assessorias, consultorias, treinamentos,

Antônio José



fiscalização e outros equivalentes), os quais, ressalvados os casos de inexigibilidade, preveem a realização de concurso. A contratação realizada pelo município previu a aquisição de materiais didáticos, e os cursos e assessoria pedagógica seriam uma complementação do objeto contratado(kit).

Ao verificar os conteúdos dos contratos de inexigibilidade via Processos PRC listados abaixo, foi certificado que não há nenhuma menção no Contrato(quantificação, datas etc) uma vez que as prestações de serviços oferecidas estão agregadas aos Kits de aquisições como: Acesso a Plataforma Aprende Brasil On; Assessoria pedagógica com serviço de formação continuada; Sistema de Avaliação Positivo-Habile; Sistema de Gestão de informações simeB e Capa personalizada para os livros didáticos com a contratada inicial Editora Aprende Brasil Ltda e posteriormente Gráfica e Editora Posigraf Ltda, e principalmente nenhuma oferta de capacitação e formação dos profissionais do Magistério.

Contrato nº 0200/2022 – Inexigibilidade nº 016/2022 – processo (PRC) nº 571/2022 – R\$ 3.582.192,40

Contrato nº 0212/2021 – Inexigibilidade nº 012/2021 – Processo (PRC) nº 1065/2021 – R\$ 3.411.598,40

Contrato nº 0056/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 – Processo (PRC) nº 0022/2021 – R\$ 2.534.872,00

Contrato nº 009/2020 – Inexigibilidade nº 001/2020 – Processo (PRC) nº 1086/2019 – R\$ 2.543.960,00

Contrato nº 027/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019 – Processo (PRC) Nº 013/2019 -R\$ 2.376.380,00

Contrato nº 019/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018 – Processo (PRC) n] 019/2018 – R\$1.786.740,00

R\$ 16.235.741.80

Com todo o respaldo da discricionalidade que o Executivo Municipal possui, há limites além da vinculação legal, que são **a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, e a motivação do ato administrativo**, previstos no artigo 2º da Lei 9.784/99.

Ao optar por oferecer um montante substancial (no total de R\$ 16.235.741,80 entre 2018 a 2022) em materiais pedagógicos questionáveis conforme Parecer , em detrimento aos

Antônio Zago



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br .

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas - Lei Mun. 4.762, de 27 de novembro de 2007



24

cumprimentos das competências exigidas pelas legislações vigentes como o que prevê o artigo 11 da LDB¹⁹ e a Lei Orgânica de Pará de Minas na qual lhe compete.

O município deixou de investir em construir e/ou ampliar edificações durante seus mandatos eletivos, na proporção da real necessidade da demanda reprimida de matrículas na Educação Infantil 0 a 03 anos, com a devida necessidade que a demanda exige, além investir efetivamente e de não cumprir com a meta 06 do PNE, PEE e PME – Plano Municipal de Educação, “ *oferecer **educação** em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da **educação** básica*”, oferecendo equivocadamente *através de Associações sem vínculos com a BNCC e PPP*.

Outro fator importante é, se houve em todo o processo, realização de consulta prévia a outras editoras de livros didáticos, as quais fornecem os livros destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental (tais como Editora Ática – Editora Moderna – Editora Riedel - Editora Saraiva e Editora Opet, a qual oferece o Sefe – Sistema Educacional Família e Escola, voltado às escolas públicas, além de educação continuada aos professores, constatando-se que as matérias componentes do currículo básico são ofertadas pelas mesmas a preços variáveis. Não caberia ao município promover certame competitivo propondo um valor máximo como base para as aquisições ?

No tocante à exclusividade do método de ensino, o qual incluía, além dos livros didáticos, ambiente digital com conteúdos educacionais, acompanhamento e assessoramento pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, deveria ser promovido um estudo prévio ao processo de aquisição a fim de verificação da existência de outras empresas ofertantes.

Como levantamos, reiteramos que a aquisição de materiais didáticos foi realizado por meio de contrato de inexigibilidade de licitação sem a devida demonstração da inviabilidade de competição. A aquisição, por parte da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, de livros

¹⁹ Fonte: LDB V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à ...

didáticos provenientes da contratação de empresa do ramo, a qual ocorreu por meio de processo de inexigibilidade licitatória foi sob a alegação de notória especialidade da empresa e impossibilidade de realização de concurso.

Relevante observar e registrar que em nenhum ano de (2018 a 2023), a SMED deixou de fazer o credenciamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, além disto não proporcionou e executou a gestão democrática (é fundamental garantir a igualdade, a liberdade, a participação, a transparência, a divisão de responsabilidades e a descentralização das decisões) quando optou por não oferecer inicialmente consulta prévia e opção de os professores de utilizarem os livros do programa e/ou os livros adquiridos pela Prefeitura.

Inclusive, foi registrado que durante este período muitos professores utilizaram o material adquirido pela Prefeitura (apostilas Empresa Positivo) de modo impositivo, porque não foram convidadas para participar de um processo democrático, para emitirem opinião acerca da utilidade do mesmo, foi uma decisão monocrática do Sr. Prefeito conforme registra ata da primeira reunião realizada na Câmara Municipal através de sua Comissão de Educação, Cultura e Esporte no dia 05/04/2023.

No que se refere ao processo de aquisição, verificamos que a inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93), pode se caracterizar, entre outras hipóteses:

- a) quando há apenas uma alternativa capaz de satisfazer a necessidade pública;
 - b) quando se constata a existência de agente econômico titular de cláusula de exclusividade;
- ou
- c) quando há um único fornecedor em razão de monopólio comercial. Com efeito, nas hipóteses de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, é vedada a preferência por marcas, devendo a Administração Pública, frise-se, demonstrar que a decisão de contratar foi “antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnicas científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela do estatal.”





Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br .

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas - Lei Mun. 4.762, de 27 de novembro de 2007

26



No caso, o processo tratou de aquisição direta com a Empresa Positivo e posteriormente com a empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda, contrato este composto por livros didáticos e agregados ao kit, o acesso ao Portal Aprende Brasil e outros serviços educacionais -, cuja exclusividade é da Empresa Positivo S.A.

Embora o material da Empresa Positivo possa ser considerado de fornecimento exclusivo, cumpre observar que não ficou demonstrado nos documentos analisados que aquele material seria a única alternativa para a educação municipal. Conforme já demonstrado em trechos anteriores - ‘Segundo a doutrina, no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são enquadradas as hipóteses de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade de alternativas para a contratação. **Ressalta-se que esta condição não se confunde com ausência de pluralidade de ofertas no mercado.**’

Há no mercado, outras editoras com matérias similares que poderiam satisfazer as necessidades do Município de Pará de Minas. Ou seja, a característica da ausência de pluralidade de mercado não foi observada pelo Gestor Municipal. Ou seja, pode-se depreender que a compra desse material não era a única alternativa para o Município, salientando também que o mesmo recebe livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD - do Fundo Nacional de Educação – FNDE, que, segundo alguns professores, não se diferenciavam muito das apostilas oferecidas pela Empresa Positivo..

Não foi observada pela Municipalidade a **pesquisa de preços**, característica importante para a contratação direta. Na Ação Penal nº 946/DF, o Supremo Tribunal Federal –STF manifestou-se no caso em que uma secretária estadual de educação realizou uma contratação direta para a compra de livros didáticos sob a alegação de que haveria inviabilidade de competição, conforme excerto a seguir:

‘Para dar respaldo a essa alegação, foram consideradas válidas declarações de exclusividade emitidas por entidade não prevista em lei, ou ainda, atestados não constantes do respectivo procedimento. Essas cartas de exclusividade não permitiam inferir a inexistência, à época, de outros fornecedores das mercadorias pretendidas. Além disso, inexistiria impedimento ao órgão estadual de efetuar pesquisa de preço em outras praças, ou mesmo em outros órgãos públicos, já que os livros adquiridos têm distribuição em todo o território nacional.’

“Logo, não procede a assertiva de que a exclusividade do fornecedor constituiria obstáculo à realização das pesquisas”, argumentou o ministro Marco Aurélio no julgado.’

Segundo esclarece o Professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby, o caso só se configura comprovado não apenas se determinado material, equipamento ou gênero só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, mas também se inexistem produtos similares capazes de atender às necessidades do serviço, devendo ambas as assertivas estarem devidamente comprovadas nos autos. Conforme demonstrado no Relatório da CGU, não foram observadas essas características pelo Gestor Municipal.

Como fundamentação, realizadas algumas pesquisas, este Conselho registrou também que no Tribunal de Justiça do Paraná houve manifestação sobre caso semelhante em Apelação Cível nº 1205938-4, de Londrina - 2ª Vara da Fazenda, citando as lições de Juarez Freitas: *“Salienta-se, no entanto, que, nos casos de contratação direta, haverá elementos obrigatórios no respectivo processo: a fundamentação da escolha do fornecedor ou executante, a justificativa do preço (o qual necessariamente haverá de ser compatível com o praticado no mercado) e a motivação satisfatória para contratar”*.

Sobre a necessidade de justificativa e/ou motivação da inexigibilidade da licitação, já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça - STJ no seguinte sentido: nas contratações da Administração Pública, a regra é a realização de prévia licitação. Os casos de dispensa e inexigibilidade são exceções e exigem justificativa fundamentada do gestor público.

Diante de tudo aqui analisado, observa-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação deve observar os seguintes parâmetros:

- Hipóteses previstas no at. 25 da Lei nº 8.666/93;
- Ausências de pluralidade de fornecedores e pluralidade de mercado;
- Pesquisa de preços e motivação devidamente justificada pelo Gestor; e - Ausência de produtos similares no mercado que possam satisfazer as necessidades da municipalidade.

Tais parâmetros não foram observados pelo Gestor em sua totalidade.

Antes de assinar



5. DISCRICIONALIDADE DO GESTOR PÚBLICO:

Ao analisar toda a documentação enviada pela disponibilizada, observamos que uma das justificativas do executivo municipal para contratar o Sistema de Ensino Positivo / Aprende Brasil foi : “ *a prefeitura tem como objetivo a melhoria da qualidade de ensino da rede municipal e como consequência uma melhor avaliação no IDED*”.

Se o município contratou o sistema de ensino apostilado com este objetivo, mas receosos talvez da ineficiência de seus professores e da equipe técnico-pedagógica para promoverem uma educação de qualidade usando os materiais pedagógicos ofertados pelo PNLD, melhor seria se tivessem investido na capacitação continuada dos mesmos, pois em curto prazo o problema estaria resolvido em invés de subordiná-los a um modelo de subordinação intelectual e profissional.

O que se observou conforme este Parecer, foi que essa mesma percepção dos que estavam à frente da administração pública de Pará de Minas, nos anos em que estes contratos vigoraram não perceberam os principais motivos por trás da qualidade do ensino municipal.

Será que para eles, adotar esse sistema seria como acender uma “Lâmpada Mágica ” que poderia resolver os problemas da educação, pelo simples ato da assinatura do contrato, somando mais com o mesmo?

A Educação não é trabalhada com fórmulas mágicas, pelo contrário, depende de um conjunto de ingredientes-chave para obter o sucesso na educação. Há exemplos de bons resultados no Brasil para serem admirados e copiados, nenhum deles com fórmulas milagrosas, todos houve bastante trabalho, planejamento e gestão de excelência.

É difícil encontrar boas razões para Pará de Minas, uma cidade com mais de 97.000 mil habitantes, que dispõe de recursos financeiros e uma equipe estruturada na administração da educação pública, equipe essa supostamente capaz de elaborar e colocar em práticas soluções ligadas às problemáticas das escolas da rede, optarem por adotar um sistema de ensino tão oneroso.

Antônio Zago

Nesta gestão municipal (2018 até 2023) foi utilizado aproximadamente mais ou menos R\$ 16.235.741.80 com aquisições/compras de materiais pedagógicos(mesmo tendo o PNLD disponível e de graça). A pergunta que fica é, Pará de Minas não poderia ter investido em um modelo sólido e vencedor, com medidas estruturantes, as mesmas adotadas em países desenvolvidos, onde a Eficácia escolar é uma “receita” ? Traçar para a Rede Municipal de Pará de Minas uma política de Educação de Estado e não de governos.

Assim como fizeram com sucesso as escolas de Sobral e do Ceará que estão firmemente fundamentado na Ciência da Aprendizagem e não na aposta e foco somente na utilização de material pedagógico ofertado:

“Os resultados alcançados por Sobral derivam de sua capacidade de convergir todo o sistema educacional para a aprendizagem e da decisão de manter a política partidária longe das escolas. O sucesso da reforma educacional de Sobral não deriva de uma solução milagrosa, mas sim de um conjunto de ações estruturadas que se reforçam mutuamente, com o objetivo de garantir que todos os alunos da rede municipal concluam a educação básica na idade certa e com aprendizado adequado”, aponta o relatório do Banco Mundial.²⁰

Vejamos abaixo um conjunto de estratégias de alfabetização no município de Sobral²¹ que ajudaram a rede a se consolidar, que deveria ser utilizada como referência e parâmetro de comparações às ações e estratégias da Rede Municipal de Educação do município de Pará de Minas:

1) **Transparência e apoio na gestão escolar**

Os diretores e coordenadores passam por um longo processo de seleção pública, que aponta se o candidato tem condições de assumir a gestão municipal. No cargo, os gestores contam com o apoio periódico de uma Tutoria Pedagógica realizada pela Secretaria de Educação, que designa um profissional para participar de planejamentos, visitas à escola, além de refletir junto ao diretor como é o cotidiano, sempre com foco em consolidar processos de aprendizagem das crianças.

O município homologou o Decreto Municipal nº 13.182/23 de 09/10/2023 a fim de cumprir com a Lei, todavia no artigo 10 ao estipular a data de “**31/12/2024**, para nomeação

20 Fonte: <https://www.sobral.ce.gov.br/informes/principais/educacao-de-sobral-e-divulgada-internacionalmente-pelo-banco-mundial-como-estudo-de-caso-de-sucesso>

21 Fonte: <https://www.fundacaotelefonicaativo.org.br/noticias/as-estrategias-de-sobral-no-ceara-para-uma-alfabetizacao-de-qualidade/>

dos novos diretores e vice-diretores para a Gestão 2025/2028, entrou em conflito direto ao o que prevê a Lei Federal nº 14.113/2020 e Resolução Federal 01/2023 que prevê cumprimento desta condicionante para o cumprimento do pagamento do VAAR(anual), ou seja o Município de Pará de Minas – MG, não cumpriu o previsto com o Decreto Municipal, além de não elaborar Edital/documento para enviar ao MEC conforme o previsto pelo MEC/FNDE.

2) Fortalecimento da ação pedagógica

O planejamento constante do trabalho a ser desenvolvido em sala de aula, a reflexão sobre a prática e o compartilhamento de ideias e ferramentas que ajudam a desenvolver competências dos estudantes fazem parte da rotina dos professores de Sobral (CE). Cada escola tem autonomia para construí-la da melhor forma e o professor tem apoio para focar no pedagógico. “Isso o ajuda a ter um olhar que transforma todos os momentos em ricas oportunidades de aprendizagem no âmbito da alfabetização”.

3) Valorização do Magistério

O reconhecimento público do trabalho do professor é uma das prioridades do município, que trabalha com gratificações e premiações constantes para educadores a partir dos resultados de aprendizagem alcançados. Além disso, Sobral (CE) conta com uma escola de formação continuada, a ESFAPEGE, que prioriza o diálogo entre teoria e sala de aula.

A comissão especial do CME – Conselho Municipal de Pará de Minas para o PCCR - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério - Lei Complementar nº 5.288/2011, realizou através de pesquisas, estudos e coleta de dados reais de planos de cargos carreiras e salários do quadro do magistério de outros municípios com dados educacionais, populacionais e econômicos extraídos de fontes oficiais e equivalentes aos do município de Pará de Minas como as cidades de Itaúna, Paracatu e Nova Serrana (dados no

Santos



anexo IV). Dentre as cidades acima citadas e algumas outras, Pará de Minas, possui o pior PCCR.

4) Acompanhamento constante

A Secretaria Municipal de Educação de Sobral (citada como modelo), conta com a Casa da Avaliação Externa, que avalia o desempenho dos estudantes duas vezes por ano. No final de cada semestre, os estudantes do 1º ao 9º ano passam por uma avaliação da aprendizagem nos conteúdos de Português e Matemática, baseada na Prova Brasil. Para os estudantes do 1º e do 2º ano, há também um teste oral que mede a velocidade, precisão, ritmo e entonação de leitura.

5) Incentivo ao envolvimento familiar

A família é parte essencial de qualquer projeto de educação de qualidade. Dentre as estratégias de estimular a participação familiar na escola, gestores monitoram a frequência dos estudantes e, quando detectam um problema, vão pessoalmente até as casas das famílias para entender a situação.

6) Aprendizagem significativa

Desde cedo, as crianças de Sobral (CE) são inseridas ao universo da leitura e da escrita de maneira significativa e prazerosa, que passa pela autonomia do estudante, como aponta Daiane Rodrigues, professora do Centro de Educação Infantil Dolores Lustosa. “Buscamos sempre colocar o aluno como protagonista. A gente pensa em estratégias para fazer com que ele tenha autonomia para escolher quais atividades realizar e como elas serão feitas”.

Daiane Rodrigues



Outro excelente exemplo a ser citado é a Escola Maria Leite de Araújo²² Brejo Santo, CE, que possui a maior nota do Brasil, 9,6, para o primeiro ciclo do fundamental. A média para o país, inclusive, é quase a metade (5,2). O indicador mede o desempenho em português e matemática dos alunos da rede pública.

O segredo para tal desempenho, segundo a secretária municipal de Educação, Ana Jacqueline Braga, não se esconde em uma fórmula mágica mirabolante. *"Não é preciso muito dinheiro. Basta fazer um feijão com arroz bem feito. Se tiver recurso sobrando, faz também um bifinho à milanesa, claro. Mas é o básico que precisa ser feito primeiro"*, conta. A secretária foi percebendo os desafios educacionais do município durante seus mais de 20 anos de experiência como professora da rede.

Um exemplo do "básico" que precisava ser feito parece um reles detalhe, mas fez toda a diferença num município predominantemente pobre. Desde 2009, as crianças tomam um café da manhã quando chegam para assistir às aulas, uma medida fundamental quando grande parte delas tem na escola a principal fonte de alimentação (às vezes, a única). Além dessa refeição, contam com um almoço bem reforçado no recreio.

Outra iniciativa importante para elevar a qualidade de ensino do município de Brejo Santo, foi o acompanhamento pedagógico constante dos alunos. Antes de todo ano letivo, cada criança é avaliada por suas competências. Aquelas que não aprenderam o conteúdo esperado, assistem a aulas de reforço fora do horário no qual foram matriculadas. Ao longo de todo o ano, as crianças também são acompanhadas por coordenadores pedagógicos. Quando têm dificuldades em alguma disciplina, os professores são orientados sobre como trabalhar com aquela criança para nivelá-la em relação àquilo que é esperado da turma.

Os 921 professores da rede municipal fazem treinamentos semanais na secretaria de Educação, como parte de um programa de educação continuada do município. O piso salarial é superior ao nacional, que hoje soma 2.135 reais. Os magistrados também recebem bônus de final de ano, um 14 salário que acompanha o desempenho da sua escola no Ideb e no *Spaace*,

²² Fonte: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/10/politica/1470862656_476387.html Como a pobre Brejo Santo, no Ceará, construiu as melhores escolas públicas do Brasil : Cidade desafia todos os estereótipos e teorias pedagógicas para conquistar o maior Ideb nacional

Antergonza

prova que mede o conhecimento dos alunos no Estado do Ceará. “ *Quem faz acontecer, na verdade, é o professor. Então a sua profissão deve ser valorizada*”. Segundo o IPEA, foi graças a melhoria no Ensino público de Sobral que houve um aumento de 125% na renda per capita do município em duas décadas.

Em nenhum dos exemplos acima citados por este Conselho, houve foco e referência em aquisições de materiais didáticos como fonte e fórmula para obter Educação de Excelência.

Além deste conjunto de ações supracitadas, a aquisição do material da Aprende Brasil, não tem sido fundamentalmente comprovado e ligado na escolha/opção pela melhor qualidade dos livros ofertados pelo mercado, porque não foi constatada oficialmente a qualidade superior, ou seja, a adoção da coleção torna-se injustificada.

Em se tratando da relação ao custo X benefício na aquisição dos materiais da Empresa Positivo /Posigraf pelo município, uma opção certa é analisar sob a ótica das avaliações oficiais do SAEB,/IDEB. Ao observar a tabela de evolução dos resultados do IDEB de 2015,2017,2019 e 2021 da rede Pública de Pará de Minas(anexo I) , pode-se concluir que a utilização do material adquirido pelo Sistema Aprende Brasil concomitante aos materiais gratuitos do PNLD basicamente mantiveram no mesmo patamar dos percentuais alcançados em relação às metas nos anos anteriores em que o município não adquiria materiais pedagógicos através de contratos com empresa privada.

Outro fato relevante a ser destacado é que este Conselho endossa a recomendação do Ministério Público de MG citados na matéria²³ no (anexo II) , resguardada as diferenças entre Pará de Minas e Borda da Mata, na qual realizou pesquisa cujo critério foi pelo menor preço, enquanto que aqui, a opção foi por contratos de inexigibilidade.

Concordamos literalmente sobre o que disse o coordenador Regional do Patrimônio Público do Sul de Minas, promotor de Justiça Eduardo de Paula Machado, que afirmou que:

²³ Fonte: <https://pousoalegre.portaldacidade.com/noticias/regiao/borda-da-mata-cancela-compra-de-material-didatico-apos-recomendacao-do-mpmg-3620> Portal da Cidade Pouso Alegre, com informações do MPMG



“a aquisição de material didático, ao mesmo tempo em que há o fornecimento pelo PNLD, implica dano ao erário, visto que já houve o emprego de verbas públicas para a compra de materiais a serem usados pela educação; além disso, com a despesa feita, o município deixa de aplicar as rubricas de manutenção e desenvolvimento de ensino em outros instrumentos necessários à plena efetivação do direito educacional, a exemplo de abertura de novas vagas em creches, educação em período integral e transporte escolar”.

Com todo o respaldo da discricionariedade que o Executivo Municipal possui, há limites além da vinculação legal, que devem ser observados que são **a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, e a motivação do ato administrativo**, previstos no artigo 2º da Lei 9.784/99.

Ao optar por oferecer um montante substancial (de 2018 a 2022 total de R\$ 16.235.741,80) em materiais pedagógicos, estes com vários questionamentos conforme citados neste Parecer,(em detrimento aos cumprimentos dos deveres do Município em cumprimento às legislações vigentes como o que prevê o artigo 11 da LDB²⁴ , a Lei Orgânica e Recurso Extraordinário nº 1008166, decidido pelo Supremo Tribunal Federal “*que é dever constitucional do ente público assegurar a oferta da educação infantil (creche e pré-escola) para crianças de 0 a 5 anos de idade*”), o município deixou de investir em construir e/ou ampliar edificações durante seus mandatos eletivos, proporcionalmente a real necessidade da demanda reprimida de matrículas na Educação Infantil 0 a 03 anos, além de não cumprir com a meta 06 do PNE, PEE e PME – Plano Municipal de Educação, “ *oferecer **educação** em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da **educação** básica*”;

Nesta oferta apuramos e registramos sobre a possibilidade de matrículas estarem equivocadamente sendo lançadas como educação em tempo integral, porque consideram matrículas de Educação de Tempo Integral as matrículas vinculadas às parcerias com Associações, estas com ofertas de prestações de serviços sem vínculos com a BNCC e PPP de

²⁴ Fonte: LDB V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à ...





cada escola a ele vinculada, neste caso, objeto de outro Parecer do CME nº 04 de 31/10/2023).

Este Conselho tem esperança que as futuras gestões municipais tenham como meta e cumprimento integral do Art. 3º da LDB), que o ensino será ministrado com base em diversos princípios e, entre eles, encontra-se a *“gestão democrática do ensino público, que além de democrática deve ser participativa e colaborativa, uma vez que a gestão possui princípios democráticos que devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo.”*

Analisando os gastos do dinheiro público na aquisições destes materiais pedagógicos, uma das conclusões apontadas é que a compra desses sistemas enfraquece a capacidade de gestão local, além de duplicar gastos com livros didáticos, já realizados pelo governo federal por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Lembrando que as apostilas (livros) não têm nada de excepcional quando comparadas aos livros didáticos do PNLD ou ao material que se encontra nas instituições de ensino usado pelos professores na preparação de suas aulas.

Os recursos gastos com a compra através de sistemas privados reduzem a capacidade dos municípios de investirem em educação. Além das apostilas, esse sistema de ensino requer que alunos e professores tenham acesso a um portal da internet para prosseguimento dos estudos; sabemos que nosso município em 2018 não possuía todo suporte, um acesso à internet que não condiz com a realidade da maioria dos alunos.

A adoção desse tipo de ensino acaba por limitar o trabalho pedagógico do professor em sala de aula; além de perder a sua autonomia na preparação das aulas, não atende às especificidades dos alunos em sala de aula; é um material que acaba por excluir alunos com dificuldades de aprendizagem ou com alguma defasagem, sabendo-se que em todas as salas de aula encontramos alunos em diferentes níveis de aprendizagem.

Segundo alguns estudiosos, os sistemas privados engessam o trabalho dos docentes, pois os temas das aulas vêm preestabelecidos e há um manual de como trabalhar os conteúdos, além de se promover um monitoramento do trabalho do professor por meio do

Antergaz



portal ou de como estão sendo usadas as apostilas. A melhor maneira de se avaliar o trabalho de um professor é acompanhar seus alunos, observar como ingressaram e quais avanços obtiveram, lembrando que cada aluno é um ser único, que necessita de diferentes meios e suportes para a sua aprendizagem; a melhora do desempenho dos alunos é resultado de vários fatores, e não apenas do uso de materiais pedagógicos.

Ninguém melhor que o professor para conhecer seus alunos e preparar as aulas conforme as necessidades dos mesmos, as turmas não são homogêneas. ...Algumas das disciplinas dessas apostilas não condizem com os conteúdos trabalhados no município, sendo assim um material incompleto. Desse modo, podemos perceber que a adoção desse Sistema de Ensino se torna supérfluo, pois as necessidades e demandas de nosso município não permitem gastos que podem ser considerados desnecessários no momento.

Relembramos aqui que para a aquisição desse sistema de ensino não foi realizado um processo de consulta às comunidades escolares (conselhos escolares, conselhos municipais de educação ou outros órgãos) para decidir sobre o processo de adoção do sistema de ensino. Foi uma imposição unilateral, sendo compreendida como violação ao direito à educação, já que limita excessivamente a liberdade acadêmica de professores e estudantes e a autonomia relativa das escolas.”

A aquisição de apostilas na forma como foi realizada não encontra amparo na legislação do Salário Educação. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino. Dentre elas encontra-se a aquisição de materiais didático#escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico nas escolas (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.).

No entanto, o que foi observado é que os livros do PNLD foram utilizados como material de apoio as apostilas da Empresa Aprende Brasil/ Posigraf Aprende Brasil, pois as matérias foram similares às dos livros fornecidos pelo Programa do Governo Federal.

Antezanaga

Ou seja, houve duplicidade de gastos com materiais semelhantes. Dessa forma, considera-se que os recursos do Salário Educação poderiam ter sido aplicados em outras áreas mais necessárias da educação municipal. Como consta do documento antes exposto, para os docentes esse material não trouxe nada de novo em relação aos livros do PNLD. Acrescenta-se que a simples inclusão de um Sistema de Ensino sem a preparação adequada dos professores e alunos não pode ser capaz de transformar a educação ofertada nas escolas, ainda mais tendo em conta a falta de infraestrutura adequada nas escolas visitadas do município contempladas com o Sistema Aprende Brasil.

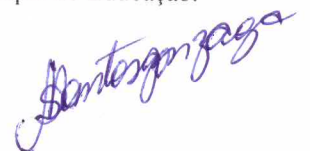
Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado: - Aquisição de materiais didáticos por meio de inexigibilidade de licitação sem a devida demonstração da inviabilidade de competição, pesquisa de preços, ausência de produtos similares no mercado que possam satisfazer as necessidades da municipalidade e motivação devidamente justificada pelo gestor público;

Relevante destacar o ofício SMED nº 104/2023 em resposta ao requerimento nº 1499/2023²⁵ da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Pará de Minas, (25/09/2023) e Ofício CME nº 109/2023 . Nele a SMED enviou cópia dos contratos e anexo das cópias das relações dos produtos referentes aos processos de licitações selecionados com as devidas discriminações e combo/kit referentes aos produtos(2018 a 2022) com a contratada Editora Positivo Ltda.

No anexo a este ofício foi enviada a cópia do histórico do desempenho apresentado pelos estudantes de Pará de Minas no SAEB/Ideb. No primeiro gráfico de evolução de matrículas por segmento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pode comprovar que o

²⁵ Fonte: requerimento nº 1499/2023 com as solicitações de informações à SMED:

- ✓ Envio de cópia da documentação relativa às fases internas e externas de procedimento de inexigibilidade para aquisição do material pedagógico Aprende Brasil do Sistema de Ensino Positivo;
- ✓ Realização de um estudo comparativo de desenvolvimento escolar dos alunos desde a implantação do referido material até os dias de hoje;
- ✓ Envio dos resultados das avaliações internas anuais do *Habile* (Sistema Positivo de Ensino);
- ✓ Envio de informações sobre a velocidade, a qualidade e o provedor de internet fornecida às escolas públicas municipais, visto que alguns profissionais da educação se queixaram de ela não tem comportado a utilização dos tablets adquiridos pela SMED – Secretaria Municipal de Educação.





município/ as unidades escolares já vinham em uma linha ascendente **antes** da aquisição dos livros/materiais didáticos da Empresa Positivo.

Paralelo a avaliação oficial do SAEB/Ideb, a SMED enviou cópia com os resultados do Hábile – Aprende Brasil (avaliação externa que permite a análise de todo o contexto educacional para o desenvolvimento de ações corretivas e preventivas para a melhoria de aprendizagem dos alunos.

Segundo SMED, os dados de 2022, no que tange o desempenho dos alunos dos anos iniciais, indicam *performances* adequadas e satisfatórias nas áreas do conhecimento avaliadas nas turmas de 3º e 4º anos, e diante dos resultados as avaliações externas do SAEB podem ser impactados positivamente em 2023.

Quanto ao desempenho dos anos finais, em 2022, os estudantes dos 8º anos apresentaram defasagem e espera-se que as ações decorrentes da análise dos resultados possam repercutir na performance do SAEB 2023. Cabe lembrar que em 2021, os alunos dos anos finais em que se inclui os 8º anos avaliados, não utilizavam o material didático Aprende Brasil.

Cabe a este Conselho cumprir com as suas finalidades, protocolizando cópias deste Parecer juntos aos órgãos competentes como Ministério Público de Pará de Minas, Tribunal de Contas de Minas Gerais, Câmara Municipal – Comissão de Educação, Cultura e Esporte em cumprimento ao artigo 2º parágrafo primeiro, letra i) :

zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Municipal de Educação; e (...) São poderes dos CACS que podem ser exercidos sempre que conveniente: a ou Assembleia Legislativa) e aos órgãos de controle interno e externo sua manifestação formal sobre os registros e demonstrativos de gestão do Fundeb, além de divulgar os documentos em página da internet”;



6. CONCLUSÃO:

Como resultado dos trabalhos realizados em parceria com a Comissão da Câmara Municipal Educação, Cultura e Esporte, este Conselho apurou e constatou possíveis irregularidades passíveis de desperdícios de verba pública nas aquisições de materiais pedagógicos(kit) através da Empresa Positivo/Gráfica Posigraf, motivo pela qual se deu o registro deste Parecer cabendo as instituições competentes apurarem os fatos, avaliarem e tomarem medidas cabíveis.

É importante destacarmos que, embora a figura do Sr. Prefeito seja representativa do poder municipal e esteja em constante pressão por decisões, o prefeito pode tomá-las ou não, além de ter a possibilidade de consultar a opinião dos diretamente interessados.

Este Conselho, no que se refere ao processo de aquisição, foi informado que a inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93), pode se caracterizar, entre outras hipóteses:

- a) quando há apenas uma alternativa capaz de satisfazer a necessidade pública;
- b) quando se constata a existência de agente econômico titular de cláusula de exclusividade;
ou
- c) quando há um único fornecedor em razão de monopólio comercial. Com efeito, nas hipóteses de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, é vedada a preferência por marcas, devendo a Administração Pública, frise-se, demonstrar que a decisão de contratar foi “antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnicas científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela do estatal.”

A fim de direcionar os principais pontos de destaque para análise nesta documentação, o Conselho Municipal de Educação, fez a seguinte enumeração abaixo:

- 1) Não houve previamente uma discussão e ou consulta com a comunidade escolar (professores, coordenadores pedagógicos, diretores sem mencionar que os pais dos alunos também deveriam ter sido consultados) como prevê o Art. 3º da LDB “ o ensino será



ministrado com base em diversos princípios entre eles a gestão democrática do ensino público, que devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo”;

2) Em nenhum ano referente ao período de aquisições de (2018 a 2023), a SMED a SMED - Secretaria Municipal de Educação deixou de fazer o descredenciamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD²⁶, e também não proporcionou aos professores a opção de poderem escolher e/ou alternar o ensino com a utilização dos livros do programa e os livros adquiridos pela Prefeitura.

3) No município de Pará de Minas, na rede municipal de Educação, não teria uma equipe pedagógica competente e eficiente que poderia organizar os trabalhos pedagógicos da Rede Municipal de acordo com a BNCC, uma vez sabido que o sistema de ensino apostilado configurou-se como uma *solução pronta* para a organização curricular e pedagógica da rede municipal de ensino de Pará de Minas.

4) Vimos que a aquisição do material didático via inexigibilidade, como iniciativa e opção unilateral do Executivo Municipal como foi registrado nas duas reuniões realizadas na Câmara Municipal em 2023, configura, em princípio e em tese, patente violação ao princípio constitucional da gestão democrática na qual se deve pautar o sistema de educação pública" que exigiria um “profundo e amplo debate com representantes da comunidade acadêmica, dos estudantes, Conselhos Escolares, dentre outros agentes e gestores do sistema educacional” da rede municipal de ensino. Muitos profissionais utilizaram o material adquirido pela Prefeitura (apostilas Positivo) de modo impositivo, por não ter sido convidadas para participar de um processo , para emitirem opinião acerca da utilidade do mesmo.

5) Na defesa da utilização do material didático pelos representantes da SMED/ gestor municipal pela opção em adquirir o material didático com a Empresa Positivo/Gráfica Posigraf - Sistema Aprende Brasil, foram utilizadas algumas justificativas para tais

²⁶Fonte Conforme consta no Portal do Ministério da Educação, o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes: federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

aquisições: “ *tadinhos dos meninos , eles merecem*” usarem os mesmos materiais que alunos da rede privada, com a argumentação que o material didático do Aprende Brasil é de excelência. Sendo assim, em vez de terem optado pela inexigibilidade , não deveriam ter optado pela aquisição do “ melhor material didático ‘ disponível no mercado?

6) **Outro fator importante é, se** houve em todo o processo, realização de consulta prévia a outras editoras de livros didáticos, as quais fornecem os livros destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental (tais como Editora Ática – Editora Moderna – Editora Riedel - Editora Saraiva e Editora Opet, a qual oferece o Sefe –Sistema Educacional Família e Escola, voltado às escolas públicas, além de educação continuada aos professores, constatando-se que as matérias componentes do currículo básico são ofertadas pelas mesmas a preços variáveis. Não caberia ao município promover certame competitivo propondo um valor máximo como base para as aquisições ?

7) No tocante à *exclusividade do método de ensino*, o qual incluía, além dos livros didáticos, ambiente digital com conteúdos educacionais, acompanhamento e assessoramento pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais. O executivo municipal, na aquisição do material pedagógico não deveria ter promovido um estudo prévio ao processo de aquisição a fim de verificação da existência de outras empresas ofertantes?

8) Nas cópias dos contratos de inexigibilidade enviados pela SMED -Secretaria Municipal de Educação através do ofício CME nº 101 26/09/2023 e 106 10/10/2023, não tinham nos anexos dos contratos de inexigibilidade cópias de pareceres técnicos que respaldaram a inexigibilidade(com demonstrativos capazes de mostrar a ausência de alternativas para a contratação), bem como os parâmetros objetivos que tornaram a editora contratada a única em condições de atender ao interesse público. Não há, em regra, menção a quais estudos, procedimentos técnicos ou mesmo consultas a professores que justificaram a escolha.

Antes de pagar

9) Ao verificar os conteúdos dos contratos de inexigibilidade via Processos PRC listados no conteúdo deste Parecer, foi certificado que não há nenhuma menção no Contrato(quantificação, datas etc) uma vez que as prestações de serviços oferecidas estão agregadas aos Kits de aquisições como: Acesso a Plataforma Aprende Brasil On; Assessoria pedagógica com serviço de formação continuada; Sistema de Avaliação Positivo-Habile; Sistema de Gestão de informações simeB e Capa personalizada para os livros didáticos com a contratada inicial Editora Aprende Brasil Ltda e posteriormente Gráfica e Editora Posigraf Ltda, e principalmente nenhuma oferta de capacitação e formação dos profissionais do Magistério.

10) Embora o material da Empresa Positivo possa ser considerado de fornecimento exclusivo, cumpre observar que não ficou demonstrado nos documentos analisados que aquele material seria a única alternativa para a educação municipal. Conforme já demonstrado em trechos anteriores - ‘Segundo a doutrina, no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são enquadradas as hipóteses de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade de alternativas para a contratação. **Ressalta-se que esta condição não se confunde com ausência de pluralidade de ofertas no mercado.**’ Este Conselho, no que se refere ao processo de aquisição, verificou que a inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93), pode se caracterizar, entre outras hipóteses:

- a) quando há apenas uma alternativa capaz de satisfazer a necessidade pública;
- b) quando se constata a existência de agente econômico titular de cláusula de exclusividade;
ou
- c) quando há um único fornecedor em razão de monopólio comercial. Com efeito, nas hipóteses de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, é vedada a preferência por marcas, devendo a Administração Pública, frise-se,

Antônio Zago

demonstrar que a decisão de contratar foi “antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnicas científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela do estatal.”

11) Há no mercado, outras editoras com matérias similares que poderiam satisfazer as necessidades do Município de Pará de Minas. Ou seja, a característica da ausência de pluralidade de mercado não foi observada pelo Gestor Municipal. Ou seja, pode-se depreender que a compra desse material não era a única alternativa para o Município, salientando também que o mesmo recebe livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD - do Fundo Nacional de Educação – FNDE, que, segundo alguns professores, não se diferenciavam muito das apostilas oferecidas pela Empresa Positivo.

12) Na documentação enviada pela SMED, não foi observada pela Municipalidade **a pesquisa de preços**, característica importante para a contratação direta.

13) O Município, optou por adquirir material pedagógico no montante substancial (no total de R\$ 16.235.741,80 entre 2018 a 2022) em materiais pedagógicos questionáveis conforme Parecer , em detrimento aos cumprimentos às competências exigidas pelas legislações vigentes como o que prevê o artigo 11 da LDB²⁷ e a Lei Orgânica de Pará de Minas na qual lhe compete, como na expansão da oferta educacional ou de melhoria da qualidade do ensino, no custeio do material para ser adquirido e ofertado tais como: oferta de creches e pré-escolas e educação de jovens e adultos; adoção da jornada integral do ensino fundamental; incrementos na remuneração dos profissionais da educação etc, assim como vimos no decorrer deste Parecer modelos e estratégias utilizadas em municípios como Sobral e Brejo Santo, referências hoje para o Brasil?

14) .O município deixou de investir em construir e/ou ampliar edificações durante seus mandatos eletivos, na proporção da real necessidade da demanda reprimida de matrículas na

²⁷ Fonte: LDB V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à ...





Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br .

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas - Lei Mun. 4.762, de 27 de novembro de 2007

44

Educação Infantil 0 a 03 anos, com a devida necessidade que a demanda exige, além investir efetivamente e de não cumprir com a meta 06 do PNE, PEE e PME – Plano Municipal de Educação, “ *oferecer **educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da **educação básica*****”, oferecendo equivocadamente *através de Associações sem vínculos com a BNCC e PPP* .

15) A utilização dos sistemas apostilados não passam por nenhum tipo de avaliação oficial por se tratar de um material preparado por empresa privada, como ocorre com os livros didáticos adquiridos pelo PNLD, há registros de diferentes estudos identificando sérios problemas conceituais e gráficos em apostilas de sistema de ensino, alguns observados por este CME, além da utilização de abordagens pedagógicas descontextualizadas e excessivamente esquemáticas, sendo que em algumas atividades há registros de falta de uso de linguagem simples, clara e objetiva para a compreensão dos alunos e descontextualização regional. A aquisição do material da Empresa Positivo, deveria ter além de outros aspectos, a comprovação e ligação a qualidade dos livros, porque senão, se não for constatada esta qualidade superior aos demais do mercado, a adoção da coleção torna-se injustificada.

16) Sobre Educação Inclusiva, o material adquirido na Empresa Positivo/Gráfica Posigraf, atende apenas aos estudantes cegos. O material disponibilizado por esta empresa, não oferece adaptação na prática pedagógica, de forma a contemplar “*alunos com outros tipos de deficiências* ” por exemplo estudantes surdos, com *softwares* educativos específicos e sistema de comunicação adaptado às possibilidades do aluno.

17) Sobre a Disciplina de Inglês , das matérias abrangidas pelo referido Sistema, foi verificado que a disciplina de Inglês é oferecida nos materiais pedagógicos dos alunos do primeiro ao quinto anos. Nos anos iniciais da Rede pública, esta disciplina não é oferecida. Ou seja, na aquisição deste material, esta disciplina veio computado no pacote de matérias da

Empresa Positivo/Posigraf - Aprende Brasil. Não será um gasto desnecessário uma vez que se o material fosse elaborado para a rede pública, poderia ter preço diferenciado por não contemplar esta disciplina?

18) Os dados do IDEB , mencionados no quadro neste Parecer , demonstram que ter um sistema privado de ensino atuando na rede municipal escolar não é sinônimo de garantia de qualidade da Educação, visto que ao analisar os resultados dos anos iniciais (ver quadro abaixo) anteriores ao ano de 2019(após aquisição dos materiais didáticos) versus metas projetadas aos respectivos anos, as metas vinham sendo alcançadas de maneira progressiva, já no ano de 2019 com apenas um ponto acima da meta projetada e já em 2021 o IDEB observado já se encontrava em vermelho,5.9 em relação a meta projetada para 2021 de 6.7.

Finalmente , este Conselho através deste registro propõe às futuras gestões municipais que se amplie e aprofunde o debate sobre a adoção dos sistemas apostilados de ensino na rede municipal de Educação, principalmente nos contextos da Educação Infantil / pré-escola, com o intuito de redimensionarmos tal política pedagógica, de modo a cessarem os evidentes prejuízos para a infância. O que está em jogo não vem a ser uma fase da vida, visão superada, mas uma categoria social que tem direitos garantidos pelas leis.

Ratificando, com todo o respaldo da discricionariedade que o Executivo Municipal possui, há limites além da vinculação legal, que são **a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, e a motivação do ato administrativo**, previstos no artigo 2º da Lei 9.784/99.

PARECER E VOTO: Aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária Plena do Conselho Municipal de Educação, pelo deferimento, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CEB - Pará de Minas, 28 de novembro de 2023



ANEXO I

Documentos

Ofício 06/2023

04 de maio de 2023

Origem: Comissão de Educação, Cultura e Esporte- Pará de Minas/MG

Excelentíssima Senhora Secretária

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte desta Câmara, solicita a V. Exa. o envio para esta Comissão, esclarecimentos relacionados aos seguintes questionamentos feitos na reunião realizada no Plenário da Câmara no dia 5 de abril de 2023, que teve como objetivo debater sobre o material didático do Sistema Positivo de Ensino:

1. Como se dá o processo licitatório para a aquisição do material didático e a duração do contrato;
2. O município recebe 2 materiais diferentes (do governo federal e o Aprende Brasil) e ao passo que falta material nas escolas estaduais;
3. Se procede a denúncia de que livros novos teriam sido descartados;
4. As apostilas do material têm suporte digital, mas nem todas as escolas há infraestrutura para que seja feito o uso dos recursos digitais;
5. Porque não houve uma consulta aos professores e especialistas em educação sobre o material didático e sim uma decisão unilateral da Secretaria de Educação tornando assim o uso impossível de mesmo;
6. Quantidade insuficiente das cotas de xerox (professores pagam cópias extras para atender a demanda);
7. Plano de carreira dos docentes.

Na certeza da atenção, aguardamos a resposta no prazo máximo de 10 dias para prosseguirmos com as próximas etapas do processo de discussão do material didático.

Atenciosamente,

Veredora Helena Melo Franco
Presidente

Vereador Gladstone Correa Dias
Vice-presidente

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva
Relator

Sra. Marlúce de Sousa Pinto Coelho
Secretária de Educação de Pará de Minas
Nota

RECEBIDO
11/05/23

Of. 691



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7838 – Fax: (37) 3231-7843
educacao@parademinas.mg.gov.br

Pará de Minas, 22 de maio de 2023

MEMORANDO 146/2023 SMED/PMPM

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Gestão Pública

Assunto: Manifestação em resposta ao memorando nº881/2023/SMGP/PMPM – ofício nº06/2023 da Vereadora Irene Melo Franco.

Prezado,

Acusamos o recebimento do ofício de nº06/2023/CM de autoria da vereadora Irene Melo Franco, solicitando esclarecimentos relacionados aos questionamentos feitos na reunião realizada no Plenarinho da Câmara no dia 15 de abril de 2023.

MANIFESTAÇÃO

No que tange ao solicitado, a Secretaria Municipal de Educação informa que a fim de atender ao solicitado, apresenta abaixo a seguir os esclarecimentos solicitados, senão vejamos:

1) Não há exigência de processo licitatório. É realizado por inexigibilidade.

2) As Instituições de Ensino Municipais recebem o Livro Aprende Brasil adotado pela rede como referência de ensino alinhado à BNCC.

O PNLD é solicitado pelo PDDE Interativo através das Instituições de Ensino e de acordo com a quantidade demandada.

A falta de materiais nas escolas estaduais devem ser esclarecidas pela SRE Pará de Minas.

A oferta, a quantidade enviada e a distribuição de livros didáticos PNLD são de responsabilidade do Ministério da Educação – Governo Federal.

3) Não temos conhecimento de tal situação.

O descarte ou desfazimento de livros didáticos é regulamentado de acordo com a legislação,





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843
educacao@parademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº5.151/2011 que disciplina a forma de descartes dos livros didáticos. E a Resolução SEE 2948/2016 que estabelece procedimentos para reutilização e desfazimento dos livros didáticos.

4) As Instituições de Ensino possuem o convênio Educação Conetada e recebem um pacote de Internet adequado para uso. Além do convênio citado, as escolas possuem conexões independentes fornecida pela Prefeitura.

Recentemente, foram entregues aproximadamente 5.000 (cinco mil) tablets para uso dos estudantes e professores nas Instituições de Ensino Municipais que permitem o acesso ao ambiente virtual dos livros.

5) A escolha do material se deu em razão do alinhamento com as metas de qualidade para a Educação Municipal no PME e em atendimento à implementação da BNCC, permitindo um alinhamento das práticas de Ensino nas Instituições de Ensino Municipais.

É importante frisar que tudo que significar crescimento e qualidade para a Educação das crianças e adolescentes da rede municipal será realizado.

O município de Pará de Minas contratou o Sistema de Ensino Aprende Brasil desde a pré-escola até o 9º ano para dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes na rede beneficiando-os com:

- livros didáticos integrados, com manual do professor com riqueza de orientações metodológicas, constituindo importante ferramenta para melhoria das práticas diárias em sala de aula.
- Ambiente digital com conteúdo educacional.
- Instrumentos de Avaliação Sondar, oportunidade de monitoramento no desempenho dos alunos.
- Aplicação de avaliação educacional externa de aprendizagem em larga escala, favorecendo a revisão de ações pedagógicas que tragam bons resultados nos exames oficiais (SAEB).
- Consultoria realizada ao longo do ano, contribuindo com a Formação Continuada dos professores com foco na melhoria dos resultados educacionais.
- Oportunidade de formação constante dos professores pela oferta de cursos em meio digital. (Programa de Formação Digital).

Antônio José



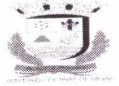
Empresa Positivo/Posigraf - Aprende Brasil. Não será um gasto desnecessário uma vez que se o material fosse elaborado para a rede pública, poderia ter preço diferenciado por não contemplar esta disciplina?

18) Os dados do IDEB , mencionados no quadro neste Parecer , demonstram que ter um sistema privado de ensino atuando na rede municipal escolar não é sinônimo de garantia de qualidade da Educação, visto que ao analisar os resultados dos anos iniciais (ver quadro abaixo) anteriores ao ano de 2019(após aquisição dos materiais didáticos) versus metas projetadas aos respectivos anos, as metas vinham sendo alcançadas de maneira progressiva, já no ano de 2019 com apenas um ponto acima da meta projetada e já em 2021 o IDEB observado já se encontrava em vermelho,5.9 em relação a meta projetada para 2021 de 6.7.

Finalmente , este Conselho através deste registro propõe às futuras gestões municipais que se amplie e aprofunde o debate sobre a adoção dos sistemas apostilados de ensino na rede municipal de Educação, principalmente nos contextos da Educação Infantil / pré-escola, com o intuito de redimensionarmos tal política pedagógica, de modo a cessarem os evidentes prejuízos para a infância. O que está em jogo não vem a ser uma fase da vida, visão superada, mas uma categoria social que tem direitos garantidos pelas leis.

Ratificando, com todo o respaldo da discricionariedade que o Executivo Municipal possui, há limites além da vinculação legal, que são **a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, e a motivação do ato administrativo**, previstos no artigo 2º da Lei 9.784/99.

PARECER E VOTO: Aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária Plena do Conselho Municipal de Educação, pelo deferimento, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CEB - Pará de Minas, 28 de novembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-109
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7843
educacao@parademinas.mg.gov.br

Não nos resta dúvida de que quanto mais instrumentos de qualidade, maior será o enriquecimento na aprendizagem dos estudantes.

6) Existe uma cota de xerox estabelecida para as Instituições de Ensino de acordo com uma média histórica de utilização. Caso seja necessário, as Instituições de Ensino podem solicitar um aumento de cota.

7) O plano de carreira é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que na pessoa da Secretária, tem dialogado frequentemente com o sindicato de classe.

Feitos tais esclarecimentos, a Secretaria Municipal de Educação coloca-se à inteira disposição para informações ulteriores e providências outras, que se apresentarem necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e respeito.

Oportunidade em que agradece a atenção de Vossa Senhoria, que com certeza é defensora ativa da educação. Juntos em prol de uma educação de qualidade, faremos muito mais.

Atenciosamente,

Marluce de Souza Pinto Coelho
Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

Borda da Mata cancela compra de material didático após recomendação do MPMG

Prefeitura gastaria quase R\$ 1 milhão provenientes das verbas de manutenção e desenvolvimento do ensino

Publicado em 07/02/2023 às 19:35

O município de Borda da Mata, no Sul de Minas, acatou recomendação do Ministério Público (MPMG) e suspendeu o Pregão Eletrônico 011/2023 realizado para a compra de material didático para alunos da rede municipal de ensino. A Recomendação foi assinada pela Promotoria de Justiça de Borda da Mata, pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Sul de Minas (CRPP), com sede em Pouso Alegre, e pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Educação (Caoeduc).

Segundo apurou o Inquérito Civil MPMG-0083.17.000052-1, o município de Borda da Mata - por estar inserido no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), projeto do Ministério da Educação (MEC) - recebe gratuitamente, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), livros didáticos e outros materiais de apoio à prática educativa para todos os alunos da rede pública.

Apesar disso, o Poder Executivo local iniciou procedimento licitatório para compra de 1.830 kits de material didático a alunos e professores da rede pública municipal, além da contratação de serviços técnicos pedagógicos. Considerando os valores unitários máximos aceitáveis previstos no termo de referência, o município gastaria quase R\$ 1 milhão provenientes das verbas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

A investigação também identificou que a adoção do tipo de licitação “menor preço” inviabilizaria a análise do conteúdo técnico e pedagógico dos materiais a serem adquiridos. Além disso, no processo licitatório, havia previsão para entrega fracionada dos materiais, o que poderia acarretar maior dificuldade para gestão do conteúdo a ser ministrado por parte dos professores e, por consequência, uma violação ao princípio da gestão democrática do ensino, previsto na Constituição Federal.

Para a coordenadora do Caoeduc, promotora de Justiça Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, “a otimização dos gastos públicos é o melhor caminho para a oferta de uma educação de qualidade. Não se justifica deixar de utilizar o material fornecido pelo MEC, sem custo para o município, e cuja a qualidade é reconhecida, para contratar outro material por meio do único



Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas

Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021

Telefone:(37)3236-3297 / E-mail: cme@parademinas.mg.gov.br .

Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas - Lei Mun. 4.762, de 27 de novembro de 2007



51

critério, o menor preço. É de reconhecer, nesse caso, a importância do duplo olhar para questão: o da defesa do direito a uma educação de qualidade e o da defesa do patrimônio público, com a correta prestação do serviço educacional e da utilização do dinheiro público”.

Já o coordenador Regional do Patrimônio Público do Sul de Minas, promotor de Justiça Eduardo de Paula Machado, afirmou que “a aquisição de material didático, ao mesmo tempo em que há o fornecimento pelo PNLD, implica dano ao erário, visto que já houve o emprego de verbas públicas para a compra de materiais a serem usados pela educação; além disso, com a despesa feita, o município deixa de aplicar as rubricas de manutenção e desenvolvimento de ensino em outros instrumentos necessários à plena efetivação do direito educacional, a exemplo de abertura de novas vagas em creches, educação em período integral e transporte escolar”.

Assim, o acatamento da recomendação do MPMG assegura o fornecimento de material didático aos alunos da rede pública municipal nos padrões estabelecidos pelo MEC, além possibilitar a destinação correta de recursos públicos da área da educação.

Fonte: Portal da Cidade Pouso Alegre, com informações do MPMG